MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA Nº 25 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Emenda Modificativa ao inciso XV do 102 da Lei Orgânica Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANT"ANA DO LIVRAMENTO, faz saber que, em Sessões realizadas em 20 de novembro de 2002, em primeira votação e em 27 de novembro de 2002, em segunda votação, aprovou a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica modificado o inciso XV, do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação;

Art. 102 - .....

XV - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Vereadores as quantias que devem ser despendidas em uma única parcela, até o dia vinte de cada mês, correspondentes ao duodécimo de sua dotação orçamentária.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica , após assinada pelos Senhores Vereadores, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 27 de novembro de 2002.-

Vereador PAULO GUILHERME REGO COSTA
P r e s i d e n t e

Adilson Carrazzoni dos Reis - _____
Agustin Adalberto Soares Argiles - _____
Bernardino Goulart Fontoura - _____
Doralicio Macedo Lopes - _____
Eduardo Rafael V. Oliveira - _____
Estoécel Ribeiro Santana - _____
Germano Cabrera Mendes - _____
Gilbert Guilherme S. Gisler - _____
Glauber Gularte Lima - _____
João Maria Nogueira de Moura - _____
Lidio Azevedo Mendes - _____
Luiz Claudio Brum Coronel - _____
Marcirio Edson Silva da Silva - _____
Maria Regina Prado Alves - _____
Nilton Ireneo Souza Minho - _____
Sergio Ardem Munhoz - _____
Sérgio Nunes Moreira - _____
Solimar Charopen Gonçalves - _____
Paulo Guilherme Rego Costa - _____
Walter Delco da Silva Suarez - _____
Zulmir Plínio de Siqueira Rasch - _____